

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

S. João da Madeira, 7 de julho de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de S. João da Madeira:

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Jaime dos Anjos Ferreira e *João Manuel Claro dos Santos*, na qualidade de Membros da Direção Nacional e Mandatários, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos do STAL.

Depositado em 25 de julho de 2017, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 47/2017, a fl. 50 do livro n.º 2, em execução da sentença proferida no processo n.º 2819/14.6BELSB, que correu termos na 1.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

25 de julho de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746062

Aviso n.º 10889/2017

Na Comissão de Trabalhadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, cuja composição foi publicada através do Aviso n.º 2575/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2017, foi efetuada a seguinte substituição:

Carlos Alberto Grosso da Fonseca, da lista C, é substituído por Paula Honório Batista Engana, da mesma lista.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746102

Aviso n.º 10890/2017

Comissão e Subcomissões de Trabalhadores

Eleições

Comissão de Trabalhadores e Subcomissões de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. — Eleição em 31 de maio de 2017, para o triénio 2017-2020

1 — Comissão de Trabalhadores do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Carla Alexandra Sousa Boura Santos Cristino
Vitor Bruno Fernandes Bezerra
Liliana Sofia Gramacho Santa
Rui Pedro Caldas Coelho Gonçalves
Tiago Miguel Santos Esperança
Diana Brízida Ribeiro da Cruz Branquinho Ramos Cardoso
Hélder Roberto Alves Rodrigues
Tiago Nobre Dias
Luís Alberto Dias da Paz
Júlia Maria Postiga Novo
Nuno Miguel Fonseca Meneses

2 — Subcomissão de Trabalhadores do Centro do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Luís Alberto Dias da Paz
Luís Miguel Bandeira Rodrigues
Maria do Rosário Anselmo Simões
Ana Rita das Neves Fernandes
Luís Filipe Lima Pinto

3 — Subcomissão de Trabalhadores do Norte do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Júlia Maria Postiga Novo
Paulo André Magalhães Teixeira Silva

Ricardo Jorge Seixas Rocha Lopes
Tânia Luísa Vieira da Silva Oliveira Soares
Josefa Fernanda Pereira Ribeiro

4 — Subcomissão de Trabalhadores do Sul do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Marta Alexandra Rodrigues da Silva Correia
Tiago Miguel Santos Esperança
Ricardo Silvestre Paulino Correia
Vanessa Maria Silva Figueiredo Simões
André Pereira Mendes Maurício

Registado em 29 de junho de 2017, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 6/2017, a fls. 10 do Livro n.º 1.

25 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

310746151

Aviso n.º 10891/2017

Comissão de Trabalhadores

I — Estatutos

Comissão de Trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG)

Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada em 26 de abril de 2017, dos estatutos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J3, n.º 139, de 22 de julho de 2014.

Preâmbulo

Os trabalhadores do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, no exercício dos direitos consignados na Constituição da República Portuguesa e na Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, também designada por Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovam os seguintes estatutos da sua Comissão de Trabalhadores.

CAPÍTULO I

Princípios gerais — Coletivo dos trabalhadores

Artigo 1.º

Objeto

1 — A comissão de Trabalhadores promove a defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores do LNEG perante a administração e outras entidades, e pelos meios legais ao seu dispor.

2 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores agrupam, de acordo com os princípios de liberdade de opinião e expressão, todos os trabalhadores interessados na luta pela emancipação da classe trabalhadora e garantem a sua perfeita e completa participação, sem distinção de filiação partidária, opinião política, conações filosóficas ou crenças religiosas.

Artigo 2.º

Coletivo dos Trabalhadores

1 — O coletivo dos trabalhadores é constituído por todos os trabalhadores do LNEG qualquer que seja o seu vínculo.

2 — O coletivo dos trabalhadores organiza-se e atua pelas formas previstas nestes estatutos e nele reside a plenitude dos poderes e direitos respeitantes à intervenção democrática dos trabalhadores da instituição a todos os níveis.

3 — Os órgãos do coletivo dos trabalhadores exercem a sua atividade com total independência relativamente ao Estado, aos órgãos diretivos do LNEG, a partidos políticos e a religiões.

Artigo 3.º

Órgãos do coletivo dos trabalhadores

São órgãos do coletivo dos trabalhadores:

- A Reunião Geral de Trabalhadores adiante designada RGT;
- A Comissão de Trabalhadores adiante designada CT;
- As subcomissões de trabalhadores adiante designadas SCT.